



Orientações sobre os

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Lei Municipal nº 623/2021



Prefeitura Municipal de
JUNDIAÍ DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Assistência Social
R. São Francisco, Nº 75 - Caixa Postal, 11.
Fone: (0xx43) 3626-1558 - CEP 86470-000



BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Eles estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e são ofertados pelo município em legislação e regulamentação municipal.

Em âmbito municipal é regido pela Lei 623 de 12 de abril de 2021 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná e complementada, em caráter excepcional, caso haja necessidade, por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e por decreto do Poder Executivo Municipal. A Lei Municipal de Benefícios Eventuais está disponível no site do município na internet e pode ser consultado por qualquer cidadão que tenha interesse. Para facilitar a sua localização o interessado poderá [clique aqui](#) para ter acesso à lei municipal citada.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar o CRAS Zilda Arns ou, eventualmente, o Departamento Municipal de Assistência Social com os técnicos responsáveis. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social de todos os órgãos do município.

O benefício é ofertado nas seguintes situações:

- ✓ **Nascimento:** para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe. Em âmbito municipal é ofertado o Kit Natalidade que é composto por itens de higiene e limpeza, roupas, banheira e fraldas para atender as necessidades do recém-nascido.
- ✓ **Morte:** para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas. Em âmbito municipal é ofertado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Assistência Social
R. São Francisco, Nº 75 - Caixa Postal, 11.
Fone: (0xx43) 3626-1558 - CEP 86470-000



Auxílio Funeral que consiste na uma urna funerária, no sepultamento no cemitério municipal, na utilização de capela mortuária, na isenção de taxa e colocação de placa de identificação, na conservação de cadáver, se houver necessidade, no traslado nos casos que houver necessidade e somente serão efetuados os pagamentos dos auxílios em que a urna se enquadre no valor do Auxílio Funeral licitado pelo município. Importante destacar que é vedada a concessão de auxílio funeral como forma de complementar e/ou abater valores cobrados de terceiros, inclusive da empresa vencedora do certame do auxílio funeral.

- ✓ **Vulnerabilidade Temporária:** para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. Em âmbito municipal é ofertado a Cesta Básica de Alimentos para suprir as demandas urgentes e temporárias das famílias em situação de vulnerabilidade social. O benefício ainda tem seu regulamento por resolução do CAS (Conselho de Assistência Social) quanto a prazos para sua concessão.
- ✓ **Calamidade Pública:** para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia dos indivíduos e famílias afetadas.

A regulamentação dos Benefícios Eventuais e a organização do atendimento aos beneficiários são responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, os quais devem observar os critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Os estados são responsáveis pelo cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e pelo apoio técnico junto aos municípios.

IMPORTANTE. O que não são Benefícios Eventuais?

Não são Benefícios Eventuais as provisões que visam atender vulnerabilidades cotidianas, previsíveis, e também os itens sob a responsabilidade de outras políticas sociais, como Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais. Dessa forma, respostas continuadas a situações cotidianas e previsíveis ou de outras políticas devem ser planejadas e encaminhadas para suas respectivas políticas, uma vez que os Benefícios Eventuais devem ser restritos somente às respostas da Assistência Social para situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Assistência Social
R. São Francisco, Nº 75 - Caixa Postal, 11.
Fone: (0xx43) 3626-1558 - CEP 86470-000



Vale ressaltar, nessa direção, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe expressamente que órteses, próteses (aparelhos ortopédicos e dentaduras, por exemplo), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis, bem como outros itens, não são Benefícios Eventuais.

Horário de funcionamento dos órgãos da assistência social no município onde podem ser solicitados os benefícios eventuais:

CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) “ZILDA ARNS”

Dias: de segunda a sexta-feira

Horário: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Telefone: (43) 3626-1263 (apenas para informações, a solicitação é presencial)

Endereço: Rua São Francisco – 192 – Centro

Cidade: Jundiá do Sul – PR



DMAS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dias: de segunda a sexta-feira

Horário: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Telefone: temporariamente sem telefone fixo

Endereço: Rua São Francisco – 75 – Centro

Cidade: Jundiá do Sul – PR



Obs: A solicitação e concessão podem ocorrer no departamento municipal de assistência social em caráter excepcional. Os usuários devem sempre procurar o CRAS Zilda Arns e, caso haja algum imprevisto e não possa ser concedidos por este órgão, serão orientados a procurar os técnicos do órgão gestor (DMAS).